



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº3579/01

Denomina Rua “Gentil Pereira Nunes” trecho da atual Rua “Percília Ramos Dantas”, do loteamento denominado “Jardim Modelo”; altera disposição da Lei Municipal nº 2397, de 05 de dezembro de 1989, e dá outras providências correlatas.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua “Gentil Pereira Nunes” trecho da atual Rua “Percília Ramos Dantas”, localizada no “Jardim Modelo”, no perímetro urbano deste Município, que assim se descreve:

“Inicia na Rua Winer Casagrande e termina na Rua Percília Ramos Dantas, confrontando, à direita, de quem daquela via adentra à aludida artéria, com as Quadras “D”, “G” e “F”, e, à esquerda, com as Quadras “E”, “H” e “A”, todas do loteamento “Jardim Modelo”, tendo a extensão de **306,00m.** e a largura de **10,00m.**, encerrando a área de **3.060,00m²** (três mil e sessenta metros quadrados).”

Art. 2º. A Rua “Percília Ramos Dantas”, de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 2397, de 05 de dezembro de 1989, passa a ter a seguinte caracterização

“Inicia na Rua Winer Casagrande e termina na Rua Gentil Pereira Nunes, confrontando, à direita, de quem desta adentra a aludida via, com a Quadra “A” e, à esquerda, com as Quadras “B”, “G” e “F” do loteamento “Jardim Modelo”, medindo **10,00m.** de largura e a extensão de **465,00m.**, encerrando a área de **4.650,00m²** (quatro mil, seiscientos e cinqüenta metros quadrados).”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 30 de julho de 2001.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração